

11 — A Classificação Final (CF) dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores.

12 — Em situações de igualdade de classificação, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

13 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Composição do júri de selecção: Referências A a C

Presidente — Elsa Maria Fonseca da Cruz Janeiro — Dirigente Intermediário da Unidade Orgânica de Acção Social, Educação e Bibliotecas, em regime de substituição. Vogais efectivos — David Manuel Caixeiro Maltez — Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvito e Emília Francisca Fragoso Ganço Coelho — Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alvito- Vogais suplentes — Lídia Maria Efigénio Pinto Goês Mestre, técnica superior da Câmara Municipal de Alvito e Elisabete Maria Pires Rasquinho, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Alvito.

O Presidente do Júri (referências A a C), nas suas faltas e impedimentos, é substituído pelo 1.º Vogal Efectivo.

15 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

16 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Alvito (www.cm-alvito.pt).

17 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Período experimental: o período experimental decorrerá nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá a duração de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

17 de Agosto de 2011. — Por despacho de delegação de competências de 4-11-2009, o Vereador do Pelouro dos Recursos Humano, *Luís Vicente Banha Beguino*.

305044464

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 17141/2011

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 12 de Agosto do corrente ano homologuei a conclusão com sucesso do período experimental de Ricardo Manuel de Carvalho Saldanha, para a carreira/categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Florestal, na sequência do procedimento concursal comum de um posto de trabalho de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto, por aviso n.º 10705/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 104, de 28 de Maio de 2010.

23 de Agosto de 2011. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.
305059474

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 17142/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 17 de Agosto de 2011, na sequência da aprovação do órgão executivo em reunião ordinária realizada no dia 12 de Agosto de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento dos postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do ano de dois mil e onze, deste Município:

Referência A — Dois Assistentes Operacionais (Canalizador), da carreira de Assistente Operacional;

Referência B — Um Assistente Operacional (Trolha), da carreira de Assistente Operacional;

Referência C — Três Assistentes Operacionais (Cantoneiros de Arruamentos), da carreira de Assistente Operacional.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas, nomeadamente, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e Lei n.º 12-A/2010.

2 — Reserva de recrutamento — para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e que continua temporariamente dispensada a consulta à Entidade Centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), conforme informação disponível no site da Direcção-Geral da Administração e do Emprego (DGAEP).

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

3.1 — Os titulares destes postos de trabalho irão desempenhar as funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, as quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, nos termos seguintes: Execução de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

3.2 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 — O local de trabalho é na área do Município de Carregal do Sal.

5 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será efectuado de acordo com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Validade do procedimento concursal — O procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e cessa nos termos do disposto no artigo 38.º do mesmo diploma legal.

7 — Requisitos de admissão — Os requisitos constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional exigido e área de formação: Escolaridade obrigatória, não sendo permitida, no entanto, a substituição da habilitação académica por formação ou experiência profissional, nos termos